

Lei nº 1054/2016

Autoriza o remanejamento de que menciona.

A Câmara Municipal de Minduri - MG aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a remanejar no orçamento do Município de Minduri, do órgão Câmara Municipal para órgão Prefeitura Municipal, as seguintes dotações e seus respectivos valores:

I – Dotações reduzidas na Câmara Municipal:

Secretaria da Câmara:

01.031.0001.1001 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	R\$ 20.000,00
01.031.0001.1002- 4.4.90.52.00 – Equipamento e Mat. Permanente.....	R\$140.396,90
01.031.0001.2006 -3.3.90.39.00 – Outros Ser. Terc.- Pessoa Jurídica.....	R\$ 9.000,00
Total Geral.....	R\$169.396,90

II – Dotações remanejadas para Prefeitura Municipal.

Administração e Finanças:

2.02.00.04.122.002.2.0016-3.3.91.97.00 Manut.das Obrigações Patronais...R\$140.000,00

FUNDEB

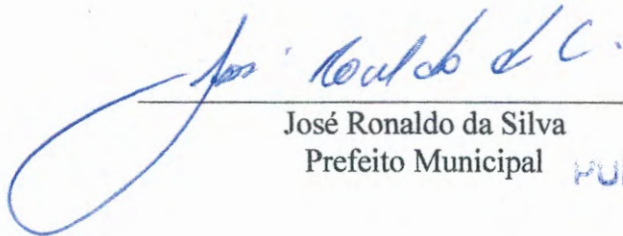
2.03.01.12.365.003.2.0024 - 3.1.90.11.00 Remun. Prof. Mag. Infantil Fundeb.R\$ 29.396,90

Total GeralR\$169.396,90

Art. 2º A alteração orçamentária de que trata esta Lei será realizada por decreto executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri, 07 de dezembro de 2016



José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

MINDURI, 07/12/2016

